Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de dezembro de 1.965

Alcindo V. Camargo

Prefeito Municipal

Oestes Amaral

Secretário

Lei nº 40/65.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento e respectivo mapa, do terreno foreiro de propriedade do senhor Osmário Carvalho Goes, constante do mapa que fica arquivado nesta Câmara.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em proceder a anexação do mesmo loteamento ao Quadro Urbano desta Cidade, passando a se constituir terreno urbano.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado à regularizar o referido loteamento, de conformidade com as Leis Municipais em vigor.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de dezembro de 1.965

Alcindo V. Camargo

Prefeito Municipal

Oestes Amaral

Secretário